



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGAS

Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990

Lei Municipal nº 3.106/2004

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Arapongas – CMS, regulamentado conforme disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, instituído pela Lei Municipal nº 3.106/2004, no uso de suas competências regimentais, vem através de sua Mesa Diretiva, em atenção a adequação da composição de Comissão Especial Temporária de Acompanhamento a Denúncia – HONPAR, constituída pela Resolução Nº07 / 2021, designar como seu membro a Conselheira representante de Usuários Sra. Roseli Martauro Marinho – Associação de Pessoas com Deficiência de Arapongas – APDA.

Arapongas, 03 de Março de 2022

EUCIR ANTÔNIO ZANATTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPONGAS _ PARANÁ

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal

DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 04 / 03 / 22

Funcionária